

LEI Nº 178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Aprova o Plano Plurianual para o Biênio de 1996/1997.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas para o Biênio 1996/1997, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

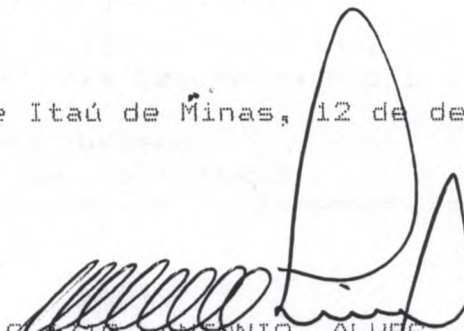
Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1996.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1996/1997 estimadas a preço de 1996, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 12 de dezembro de 1995



CLEZIO ANTONIO ALVES
- Prefeito Municipal -